PROJETO DE LEI N° 106 ~~035~~/2017

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o exercício financeiro de 2018, estima a RECEITA e fixa a DESPESA referente aos poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta em R$ 391.466.285,67 (trezentos e noventa e um milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), e das Entidades da Administração Indireta em R$ 52.503.500,00 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e três mil e quinhentos reais), discriminadas nos anexos integrantes desta Lei, totalizando a importância de R$ 443.969.785,67 (quatrocentos e quarenta e três milhões, novecentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, com os seguintes desdobramentos:

R$ 1,00

I – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**391.466.285,67**
1 – Receitas Correntes	**366.155.976,75**
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.347.106,00
1.2- Receita de Contribuições	10.000.000,00
1.3- Receita Patrimonial	7.854.871,30
1.6- Receita de Serviços	2.197.200,00
1.7- Transferências Correntes	259.923.835,25
1.9- Outras Receitas Correntes	7.832.964,20
2 – Receitas de Capital	**25.310.308,92**
2.1 – Operações de Crédito	1.950.000,00
2.2 – Alienação de Bens	150.000,00
2.4 – Transferências de Capital	23.210.308,92

Fonte: Sistema E-Safira

Praça Jerônim
Cachoeiro de I
Tel.: 28 3155-5

II – RECEITAS DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**52.503.500,00**
Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA	**4.510.000,00**
1 – Receitas Correntes	4.500.000,00
2 – Receitas de Capital	10.000,00
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI	**47.993.500,00**
1 – Receitas Correntes	26.472.500,00
2 – Receitas de Capital	2.000,00
7 – Receitas Correntes Intra Orçamentárias	21.519.000,00
TOTAL DA RECEITA CONSOLIDADA	**443.969.785,67**

Fonte: Sistema E-Safira

Parágrafo único. As receitas das Entidades da Administração Indireta serão discriminadas nos anexos desta lei, obedecendo à legislação em vigor.

Art. 3º A Despesa será realizada segundo discriminação dos quadros "Natureza da Despesa" e "Programa de Trabalho", com o seguinte desdobramento sintético por função de governo:

R$ 1,00

I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**391.466.285,67**
01 – Legislativa	13.114.000,00
04 – Administração	61.773.811,46
06 – Segurança Pública	8.324.000,00
08 – Assistência Social	19.563.925,63
10 – Saúde	66.320.597,00
11 – Trabalho	67.800,00
12 – Educação	120.096.165,62
13 – Cultura	4.135.100,00
14 – Direitos da Cidadania	46.600,00
15 – Urbanismo	54.018.822,84
16 – Habitação	1.282.403,44
18 – Gestão Ambiental	5.460.840,38
19 – Ciência e Tecnologia	650,00
20 – Agricultura	8.704.429,30
22 – Indústria	150,00
23 – Comércio e Serviços	1.229.200,00
26 – Transporte	7.839.420,77
27 – Desporto e Lazer	3.286.820,00
28 – Encargos Especiais	14.601.549,23
99 – Reserva de Contingência	1.600.000,00

Fonte: Sistema E-Safira

Praça Jerônim
Cachoeiro de I
Tel.: 28 3155-5

R$ 1,00

II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**52.503.500,00**
Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA	**4.510.000,00**
04 – Administração	4.510.000,00
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI	**47.993.500,00**
09 – Previdência Social	39.230.000,00
99 – Reserva de Contingência	8.763.500,00
TOTAL DA DESPESA CONSOLIDADA	**443.969.785,67**

Fonte: Sistema E-Safira

Parágrafo único. As despesas das Entidades da Administração Indireta serão discriminadas em seus orçamentos próprios, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º O Orçamento de Investimento da Empresa Pública Municipal fica assim estabelecido:

R$ 1,00

I – Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATACI	**2.340.020,00**

Fonte: DATACI

Art. 5º No curso do exercício de 2018, fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com as legislações pertinentes, em especial as Constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica do Município, combinadas com a Lei Federal nº 4.320/64 e com a LC 101/2000 a:

I – Firmar convênios conforme o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018;

II - Contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação conforme o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018;

III – Firmar contratos com Fundações vinculadas às Universidades Públicas nos termos do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Art. 6º Ficam delegados poderes ao Secretário Municipal da Fazenda para responder pelas atribuições constantes dos incisos XIX e XXII, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, sem prejuízo do disposto na Lei Municipal nº 4.282, de 25 de março de 1997.

Art. 7º O Poder Executivo promoverá, através da Secretaria Municipal da Fazenda, o repasse de recursos a Câmara Municipal, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 58/2009.

Praça Jerônim
Cachoeiro de I
Tel.: 28 3155-5

Art. 8º A geração de despesas de caráter continuado terá que ser formalizada em processo e justificada pelo Secretário ordenador das respectivas despesas.

Art. 9º O Poder Executivo estabelecerá através da Secretaria Municipal da Fazenda, normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, nas quais fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares conforme o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018**.**

Art. 11. A presente Lei terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2018.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de outubro de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Praça Jerônim
Cachoeiro de I
Tel.: 28 3155-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2018:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA PARA 2018:

RECEITA CORRENTE PREVISTA	433.254.476,75
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	36.126.000,00
(-) CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA O RPPS	9.560.000,00
(-) COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES DE PREVIDEÊNCIA	404.000,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	387.164,476,75

DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL PREVISTOS PARA 2018:

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	387.164.476,75
DOTAÇÕES COM PESSOAL ORÇADAS (PREF + CAMARA)	209.524.410,29
PERCENTUAL PROJETADO	54,12%

Praça Jerônim
Cachoeiro de I
Tel.: 28 3155-5

RECEITAS VINCULADAS À SAÚDE:

1.1.1.3.03.1.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	7.000.000,00
1.1.1.3.03.4.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	1.000.000,00
1.1.1.8.01.1.1.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	18.500.000,00
1.1.1.8.01.1.2.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	200.000,00
1.1.1.8.01.1.3.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	6.000.000,00
1.1.1.8.01.1.4.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	40.000,00
1.1.1.8.01.4.1.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	7.000.000,001
1.1.1.8.01.4.2.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	3.000,00
1.1.1.8.01.4.4.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS – DIVIDA ATIVA	12.000,00
1.1.1.8.02.3.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	32.000.000,00
1.1.1.8.02.3.2.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	400.000,00
1.1.1.8.02.3.3.0	MPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	1.600.000,00
1.1.1.8.02.3.4.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	10.000,00
1.7.1.8.01.2.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	76.000.000,00
1.7.1.8.01.3.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	4.800.000,00
1.7.1.8.01.5.1.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	130.000,00
1.7.1.8.06.1.1.1	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	700.000,00
1.7.2.8.01.1.1.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	81.000.000,00
1.7.2.8.01.2.1.2	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	16.000.000,00
1.7.2.8.01.3.1.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	2.000.000,00
1.9.9.0.99.1.2.0	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS	80.000,00
soma		**254.475.000,00**

TOTAL DESPESA SAÚDE FONTE 1.201 = R$ 43.360.750,00 = 17,04%

Praça Jerônim
Cachoeiro de I
Tel.: 28 3155-5

RECEITAS VINCULADAS À EDUCAÇÃO:

1.1.1.3.03.1.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	7.000.000,00
1.1.1.3.03.4.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	1.000.000,00
1.1.1.8.01.1.1.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	18.500.000,00
1.1.1.8.01.1.2.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	200.000,00
1.1.1.8.01.1.3.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	6.000.000,00
1.1.1.8.01.1.4.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	40.000,00
1.1.1.8.01.4.1.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	7.000.000,001
1.1.1.8.01.4.2.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	3.000,00
1.1.1.8.01.4.4.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS – DIVIDA ATIVA	12.000,00
1.1.1.8.02.3.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	32.000.000,00
1.1.1.8.02.3.2.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	400.000,00
1.1.1.8.02.3.3.0	MPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	1.600.000,00
1.1.1.8.02.3.4.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	10.000,00
1.7.1.8.01.2.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	76.000.000,00
1.7.1.8.01.3.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	4.800.000,00
1.7.1.8.01.5.1.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	130.000,00
1.7.1.8.06.1.1.1	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	700.000,00
1.7.2.8.01.1.1.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	81.000.000,00
1.7.2.8.01.2.1.2	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	16.000.000,00
1.7.2.8.01.3.1.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	2.000.000,00
1.9.9.0.99.1.2.0	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS	80.000,00
soma		**254.475.000,00**

TOTAL DESPESA EDUCAÇÃO FONTE 1.101 - R$ 30.137.500,00
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB - R$ 36.126.000,00
SOMA - R$ 66.263.500,00
= 26,04%

RECEITA DO FUNDEB - R$ 74.000.000,00
DESPESAS COM PGTO PROF MAGIST - R$ 55.500.200,00
= 75%

Praça Jerônim
Cachoeiro de I
Tel.: 28 3155-5

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Proposta de Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2018, para apreciação dessa Casa de Leis.

A proposta correlaciona a atuação da Administração, na sua atribuição enquanto poder público, aos anseios da população e à capacidade de manutenção e investimento para os gastos públicos. O atendimento das necessidades coletivas, dentro da capacidade do governo em bem provê-las mantido o equilíbrio financeiro, busca atender aos ditames da legislação acerca da gestão fiscal equilibrada, democrática, transparente e responsável. De mesma forma, o encaminhamento da proposta a esta Casa de Leis caminha junto aos ditames legais para a gestão compartilhada dos destinos da cidade e traz em relevo a atuação conjunta com o Poder Legislativo – órgão representativo direto dos desejos da população.

O planejamento de governo, portanto, caminha em continuidade por meio desta etapa necessária e legítima de apreciação do referido documento, proporcionando a aproximação dos Poderes Legislativos e Executivo para, em atuação democrática conjunta, consolidar o processo conjunto de construção do futuro da cidade.

Dessa forma, contamos com o apoio dos Nobres Edis para aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Praça Jerônim
Cachoeiro de I
Tel.: 28 3155-5

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de outubro de 2017

OF/GAP/Nº 573/2017

Exmº. Sr.
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 035/2017 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Praça Jerônim
Cachoeiro de I
Tel.: 28 3155-5